



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: JUNHO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Considerando que o Código Municipal do Meio Ambiente, Lei nº 625 de 25 de março de 2010, prevê em seu art. 91, inciso I, que é proibido em todo o território do Município de Mamanguape a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

Considerando a excepcionalidade do período junino, em decorrência da tradição nordestina de acender fogueiras para comemoração dos festejos de São João e São Pedro;

Considerando a atual realidade em meio à pandemia da COVID-19, fazendo com que a queima de fogueiras ao ar livre contribua para o agravamento dos problemas respiratórios causados pela COVID-19 ou ainda fragilize o sistema respiratório de pessoas saudáveis ou pertencentes a grupos de risco, tornando-as mais vulneráveis.

Considerando ainda que a SEMARHDCH deve externar para a população do Município de Mamanguape a necessidade de adotar medidas de conscientização e educação ambiental.

Resolve:

Art. 1º Proibir a queima ao ar livre de fogueiras ou outros materiais e resíduos que comprometam de alguma forma o Meio Ambiente ou a sadia qualidade da vida, bem como não utilize fogos de artifícios durante o período junino.

Art. 2º - A realização de qualquer uma das práticas vedadas será passível de multa, nos termos do Art. 140 da Lei nº 625 de 25 de março de 2010, sem prejuízo as demais punições legais previstas em lei.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mamanguape, 17 de junho de 2020

GEMERSON FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Defesa Civil e Habitação.